

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAREM O CONSELHO ESTADUAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO LGTBI+

A Secretaria da Diversidade, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 33.906, de 27 de janeiro de 2021, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de representantes das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Estadual de Combate à Discriminação LGTBI+ - CECD/LGTBI+ no biênio 2026-2027, observadas as disposições legais aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital, visando o preenchimento de **13 (treze) vagas**, sendo **01 titular e 01 suplente** por entidade, conforme o Decreto nº 33.906/2021.

1.2. O processo seletivo será composto por **duas etapas**:

- Fase de **habilitação**;
- Fase de **eleição** em assembleia entre as entidades habilitadas.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Pré-requisitos para habilitação da entidade:

a) Atuar na mobilização, defesa ou garantia dos direitos da população LGTBI+ há pelo menos **2 anos**.

2.2. Poderão se candidatar entidades das seguintes categorias:

- a) Organizações voltadas à promoção e defesa dos direitos LGTBI+ – **7 vagas**, sendo dessas reservadas uma vaga para cada um dos seguintes movimentos: Lésbica, Gay, Bissexual, Travestis ou Mulheres Transexuais, Homens Trans ou pessoa Transmasculina, Intersexos e outras identidades ou orientações sexuais;
- b) Organizações de grupos de estudo, grupos de pesquisa e/ou associações não-governamentais ligadas à ciência ou de notório saber, que pesquisem sobre

população LGBTI+ – **2 vagas**;

c) Organizações sindicais ou associativas de trabalhadores/empregadores com atuação LGBTI+ – **2 vagas**;

d) Organizações de classe de caráter estadual com atuação LGBTI+ – **2 vagas**.

2.2.1. Organizações mistas deverão ser representadas, obrigatoriamente, por suas instâncias de Lésbica, Gay, Bissexual, Travestis ou Mulheres Transexuais, Homens Trans ou pessoa Transmasculina, Intersexos e outras identidades ou orientações sexuais.

2.3. As entidades das alíneas b, c e d devem obrigatoriamente:

a) Representar a população LGBTI+ em sua diversidade sexual;

b) Atuar em um ou mais eixos do **Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBTI+**, como:

- **Eixo I:** Promoção e defesa da dignidade e cidadania LGBT; Promoção e socialização do conhecimento; Formação de atores; Defesa e proteção dos direitos da população LGBT; Sensibilização e mobilização de atores estratégicos;
- **Eixo II:** Implantação sistêmica das ações de promoção e defesa da dignidade e cidadania LGBT

2.4. No ato da inscrição, a entidade deverá enviar **ofício assinado e digitalizado** para o e-mail **cecdlgbt@diversidade.ce.gov.br** com o título “**SELEÇÃO CONSELHO LGBTI+/CE 2025**”, indicando:

- Categoria de candidatura (item 2.2);
- Delegada titular e suplente;
- E anexando:

a) Carta de princípios ou Estatuto com missão de promoção e defesa dos direitos LGBTI+;

b) Cópia do **CNPJ**, quando houver;

c) Carta de entidade ou autoridade pública atestando existência de pelo menos **2**

anos;

- d) Documento descriptivo das atividades dos últimos **2 anos**;
- e) Cópia da **ata da eleição da diretoria vigente**;
- f) Documento de identificação com foto das delegadas (RG, CTPS, CNH, passaporte etc.).

2.4.1. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos estabelecidos neste edital.

2.4.2. A comprovação da existência mínima de 2 (dois) anos deverá ser emitida por entidade, órgão público ou autoridade diversa da Secretaria da Diversidade – SEDIV, ficando vedada a emissão desse documento pela própria Secretaria para evitar conflito de interesse no processo.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo será supervisionado pela Secretaria da Diversidade, por meio de Comissão de Seleção Eleitoral previamente nomeada, paritariamente entre Governo e Sociedade Civil, desde que os membros da comissão da sociedade civil não participem do processo de seleção por nenhuma entidade.

3.2. Após a habilitação, será publicada no **Diário Oficial do Estado (DOE)** e no site www.diversidade.ce.gov.br a lista das entidades aptas à votação.

3.3. A assembleia de eleição será composta por todas as entidades habilitadas, que votarão entre si.

3.4. A escolha das 13 entidades será feita por **votação das pessoas delegadas** indicadas. Em caso de ausência da pessoa delegada titular, após meia hora do horário marcado para a eleição da sociedade civil, a pessoa suplente assume automaticamente.

3.5. O colégio eleitoral será formado pelas pessoas delegadas habilitadas.

3.5.1. A eleição seguirá orientações publicadas no site www.diversidade.ce.gov.br.

3.6. As entidades eleitas terão **assento no Conselho Estadual de Combate à Discriminação LGBTI+**.

3.7. A Comissão lavrará **ata da apuração**, com data, horário e votos, assinada por todas as pessoas membros.

4. ETAPAS DA SELEÇÃO – PRAZOS

4.1. Lançamento do edital.

4.2. Inscrição de candidaturas – até **30 dias corridos** após o lançamento.

4.2.1. Qualquer cidadão poderá **impugnar o edital** em até **3 dias úteis** após a publicação, via e-mail (cecdlgbt@diversidade.ce.gov.br), sob o título “**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**”. A Comissão julgará em até **2 dias úteis**.

4.3. Avaliação das candidaturas – até **7 dias úteis** após o fim das inscrições.

4.4. Divulgação da lista das entidades habilitadas.

4.5. Prazo de **2 dias úteis** para recurso.

4.6. Caso haja alteração, nova lista será publicada no DOE e no site.

4.7. Se não houver alteração, as informações sobre a eleição serão divulgadas em até **7 dias úteis**.

4.8. A eleição ocorrerá em até **10 dias úteis** após essa divulgação.

4.9. Após a eleição, os nomes das entidades eleitas serão publicados no **DOE** e no site www.diversidade.ce.gov.br.

5. CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 25/11/2025

Impugnações ao Edital: 26 a 28/11/2025 (3 dias úteis)

Período de Inscrições (30 dias corridos): 29/11 a 29/12/2025

Avaliação das Inscrições (7 dias úteis): 02/01/2026 a 12/01/2026

Publicação da Lista Preliminar de Habilitadas: 14/01/2026

Recursos (2 dias úteis): 15 a 16/01/2026

Publicação da Lista Final: 20/01/2026

Divulgação da Assembleia Eleitoral: 21/01/2026

Assembleia Eleitoral: 28/01/2026

Publicação do Resultado Final: até 30/01/2026

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O edital poderá ser **revogado** por interesse público ou **anulado por ilegalidade**, sem direito a indenização.
- 6.2. A Comissão de Seleção poderá solicitar informações adicionais a qualquer tempo.
- 6.3. Informações: cecdlgbt@diversidade.ce.gov.br.
- 6.4. A inscrição implica **conhecimento e aceitação integral** do edital.
- 6.5. No momento da inscrição, a entidade deverá optar pela categoria da inscrição. Havendo vacância em alguma das categorias de inscrições, durante a eleição será permitida a qualquer uma das entidades a substituição da categoria inscrita apenas uma vez.
- 6.6. Entidades que participarem da **Comissão de Seleção** não poderão concorrer.
- 6.7. As informações prestadas no ofício de inscrição e nos documentos a ele acostados, serão de inteira responsabilidade da entidade, preenchendo a solicitação de forma completa e correta. Durante a avaliação dos documentos pela Comissão de Seleção Eleitoral, alguma entidade cuja documentação não for considerada correta, não será desabilitada, devendo ser notificada pela Comissão de Seleção Eleitoral, a entidade terá até um dia útil para apresentar a documentação exigida para Comissão de Seleção Eleitoral.
- 6.8. A lista das entidades deferidas será publicada no **DOE** e no site da SEDIV.
- 6.9. Recursos poderão ser enviados por e-mail com o título “RECURSO SELEÇÃO CONSELHO LGBTI+/CE” em até **2 dias úteis** após o resultado.
- 6.10. Só serão votadas as entidades presentes na Assembleia Eleitoral. Se na mencionada assembleia, estiverem presentes até treze entidades candidatas, a eleição será por aclamação.
- 6.11. Os custos oriundos da presença da entidade ou coletivo na Assembleia Eleitoral, são de inteira responsabilidade da entidade inscrita.
- 6.12. O resultado final será publicado no **DOE** e no site www.diversidade.ce.gov.br.
- 6.13. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Fortaleza, 21 de Novembro de 2025

ANDRÉ WILLIAM MARINHO FAMA
SECRETARIA DA DIVERSIDADE

CARLENE MARIA DE SOUSA
FORTALECENDO CAMINHOS

LUCAS MATEUS SOBRINHO
SECRETARIA DA IGUALDADE
RACIAL

RAQUEL VIANA
ELO FEMINISTA

JESSICA NUNES CHAVES
SECRETARIA DA JUVENTUDE

**EDGARD FERNANDO VIANA DA
CRUZ**
INSTITUTO JOÃO CARLOS PAES
MENDONÇA